



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS
E EVENTUAIS SERVIÇOS DE
ELETRICISTA.**

DATA: 08.03.18

ABERT: 22.03.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 22 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente,



conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 22/03/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 32/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 32/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de execução de serviço é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o *valor* equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvvida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**



8.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária. Os serviços poderão ser executados tanto na área urbana quanto na área rural do Município.

13.2. A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

13.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

13.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.7. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE



absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da DETENTORA.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.16	000	3181
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.16	000	3182
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.16	000	2916
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.16	000	3184
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.16	000	3788
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.16	000	3188
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	3180
10/02	Depto. De Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.16	000	3505

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;



19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.



20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

II – JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de manutenção da parte elétrica dos locais públicos, como Praças, Escolas, Postos de Saúde, e demais departamentos do Município, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta administração e seus órgãos, tendo em vista que o município não possui em seu quadro, funcionários para execução destes serviços.

Justifica-se a escolha do Registro de Preços pelo fato de que esses serviços são utilizados frequentemente e não tem previsão exata da demanda de quando e qual quantidade será utilizada, pois são situações que ocorrem devido as intempéries climáticas, desgaste do passar do tempo e outros.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	3000	horas	899	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE	26,60	79.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					79.800,00	

3.1. Deverão ser executados serviços de eletricidade em geral em locais do patrimônio público (edifícios, praças e iluminação natalina), compreendendo auxiliar na elaboração de projetos, levantamento quantitativo e execução dos serviços;

3.2. Os serviços de eletricidade em geral serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

3.3. O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;

3.4. Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;

3.5. As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária. Os serviços poderão ser executados tanto na área urbana quanto na área rural do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

4.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

4.5. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da DETENTORA.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 32/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 32/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 32/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 32/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	------------	------	-------	-----------	-----------------------------	--------------------------

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.16	000	3181
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.16	000	3182



05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.16	000	2916
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.16	000	3184
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.16	000	3788
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.16	000	3188
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	3180
10/02	Depto. De Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.16	000	3505

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: A proponente vencedora deverá:

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária. Os serviços poderão ser executados tanto na área urbana quanto na área rural do Município.

Parágrafo segundo: A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo quinto: Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da



CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 22 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

20986/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial nº32/2018



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis



Licitação - CIS

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 32-2018 - Serviços Eletricista.pdf

Enviada em

08/03/2018 14:39

113,61 KB

Data de publicação



09/03/2018 Sexta-feira

R\$ 90,00

Faturada

08/03/18
14:41Nº da Edição do Diário:
10145[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 09 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1561

Página 67 / 179

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2017 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2017
939	Bloco PSE Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015	17.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	20.000,00
936	Componente para Qualificação de Gestão	10.000,00
TOTAL		47.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 40/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, vogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para ministrar curso de auxiliar administrativo na modalidade Aprendiz, no município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. CNPJ nº 03.776.284/0012-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais), pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

REGISTRO DE PREÇO–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de novembro de 2017:

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº	Nome	Clas.
014	Neusa Aparecida Guarnieri	3º

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
010	Gmacy Adnelli Southier	2º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 08 de março de 2018.

Fernanda A. T. Barrili

Edite Bertelli

Diretora Administrativa

Presidente do Conselho de Administração

EDITAL Nº 06/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, DE 31/01/2018–APRENDIZ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

I–VAGAS RESERVADAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Alisson Matias dos Santos Carvalho	18639/2018	8,58	1º
Patricia Pereira dos Santos	18530/2018	7,46	2º
Adrielle Maria Garbin Colaço	19003/2018	7,00	3º

II–CONCORRÊNCIA GERAL

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Franchim Rutes	18489/2018	9,44	1º
Heleen Carolina da Silva	18926/2018	9,43	2º
David Iruan Martinello dos Santos	18527/2018	9,34	3º
Bruna Dossena	18785/2018	9,17	4º
Natalia Rufato	18923/2018	9,15	5º
Gilvan Emerson Sfredo Junior	18835/2018	9,11	6º
Lucas Benso	18938/2018	9,05	7º
Thais Mariana Gawenda Zanella	18778/2018	8,95	8º
Laura Frizon de Carmargo	18803/2018	8,78	9º
Alan Felipe Fortin	18800/2018	8,72	10º
Mariana dos Santos	18977/2018	8,63	11º
Emilly Patkovicz Silva	18955/2018	8,55	12º
Kenya Pazzi	18806/2018	8,51	13º
Anna Carolina Montenegro	18528/2018	8,39	14º
CAROLINE APARECIDA CANDIDO DE LARA	18943/2018	8,34	15º
Marina Rafain Sinhorin	18498/2018	8,31	16º
Guilherme Comunnello	18492/2018	8,25	17º
Caroline Bau	18788/2018	8,24	18º
Valentina Dametila Lanferdini	18974/2018	8,20	19º
Luiz Gustavo Troczinski	18782/2018	8,09	20º
Lucas Gabriel Rosconi	19001/2018	8,03	21º
*Kaune Luana Gonsalves	18848/2018	8,01	22º
*Luiz Fabiano de Lima	18972/2018	8,01	23º
Jeniffer Martins Raccoti	18849/2018	8,00	24º
Ana Julia Pires da Silva Vargas	18459/2018	7,98	25º
Eduarda Bortoloni de Moraes	18928/2018	7,97	26º
Renan Felipe Odoni	18496/2018	7,96	27º
Adriana Raquel Zenaro	18784/2018	7,95	28º
Kamilla Eduarda Dallamaria Castanha	18807/2018	7,94	29º
Emily de Oliveira	18659/2018	7,93	30º
Gabriel Marlon Poletto	18465/2018	7,91	31º
Elvellon Luan de Souza	18780/2018	7,89	32º
*Claudia de Oliveira Coraleski	18533/2018	7,86	33º
*Gustavo André Lucas Boligon	18606/2018	7,86	34º
Eduardo Henrique Zanella	18939/2018	7,85	35º
Paulo Henrique de Abreu Carvalho	18779/2018	7,82	36º
*Dalze Moraes	18479/2018	7,78	37º
*Helosa Pereira Franco	18474/2018	7,78	38º
OTAVIO LEONARDO GUBERT	18799/18	7,77	39º
Mônica Adrielle de G da Veiga	18464/2018	7,76	40º
Iuri de Oliveira	18837/2018	7,70	41º
*Juliana de Lima Santana	18783/2018	7,69	42º
*Pedro Augusto Kampf	18948/2018	7,69	43º
*Joefany Sutil	18644/2018	7,66	44º
*Thawany Araujo dos Santos	18499/2018	7,66	45º
*Milena Zeni Marx	18809/2018	7,66	46º
Milena Rafaela Menezes Dutra	18937/2018	7,65	47º
*Ana Paula Fagundes	18951/2018	7,64	48º
*Karini de Oliveira	18502/2018	7,64	49º
Samuel Benjamin da Fonseca	18946/2018	7,63	50º
*Aline Brum	18836/2018	7,61	51º
*Evelyn Naomi Mingotti	18804/2018	7,61	52º
*Maiana Cristina da Silva Alexandre	18989/2018	7,61	53º
Eduarda Quirino dos Santos	18932/2018	7,59	54º
Gustavo Prestes	18934/2018	7,53	55º
JOÃO VITOR MACHADO	18791/18	7,51	56º
Deividi Pimentel	18792/2018	7,48	57º
Bruno Gabriel Vachin	18790/2018	7,46	58º
Polyana da Rocha	18532/2018	7,41	59º
Wesley Vitor Veloso Branco	18942/2018	7,40	60º
Alice Longo	18980/2018	7,39	61º
Wesley Vasconcelos	18929/2018	7,38	62º
*Cristian Ansilero Costa	18842/2018	7,25	63º
*Larissa Magro	18976/2018	7,25	64º
*Jonatan Antunes	19004/2018	7,23	65º
*Nivalei Ferreira	18781/2018	7,23	66º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha trecho entre Rua Goiás e a Rua Primeiro de Setembro, marginal à BR 476, com extensão de 308,00 m (trezentos e oito metros) e área de 2.366,62 m² (dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 382.970,24 (Trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 12 de abril de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 07 de março de 2018.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 021/2018

20386/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 09/2018 - Presencial

Objeto: fornecimento de pães. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

20502/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 22 de março de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 79.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

20986/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ACESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 22 de março de 2018, até às 8 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 22 de março de 2018, até às 8 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 7 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

20806/2018

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

2 OBJETO: A presente licitação visa contratar empresa para fornecimento de profissionais médicos na especialidade clínica geral a fim de atender as necessidades do programa estratégia saúde da família e demais demandas médicas para a Secretaria Municipal de Saúde em Unidades de Saúde da Sede e Rurais do Município. **Conforme Termo de Referência Anexo I.**

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/03/2018 às 09:00 na Sala de Licitações – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

4 VALOR MÁXIMO: R\$ 498.000,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de março de 2018. Luiz Otero Moreira Fitz Pregoeiro Oficial.

20592/2018

Esperança Nova

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO Nº. 12/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, tipo menor preço. OBJETO:** Aquisição de Caminhão “conjunto coletor de recicláveis”, novo, zero km, para coleta de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, através do Convênio nº 193/2017 – Instituto das Águas do Paraná, para atendimento da Secretaria Municipal de Fomento às Atividades Econômicas. **Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, até às 09:00 horas do dia 22/03/2018 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos – Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR. **AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanova.pr.gov.br), pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima, ou ainda, através do e-mail: licitacoesnova@outlook.com. INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. **ESPERANÇA NOVA, 07/03/2018. Vanessa Garcia Oliani Braga – Pregoeira**

20861/2018

Foz do Jordão

Aviso de republicação de licitação - Pregão Presencial srp n.º 03/2018-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público a REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial srp n.º 03/2018-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de material esportivo. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. Foz do Jordão, 08 de março de 2018. RODRIGO DE SOUZA - Pregoeiro

20818/2018

Aviso de republicação de licitação - Pregão Presencial n.º 05/2018-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público a REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial srp n.º 05/2018-PMFJ, do tipo menor preço cujo objeto é o Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n.º 847393/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de março de 2018 16:23
Para: 'xlarin@hotmail.com'
Assunto: Edital nº32/2018 Serviços de Eletricista
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 32-2018 - Serviços de Eletricista.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº32/2018 Serviços Eletricista.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de março de 2018 16:23
Para: lindomarferreira89@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital n°32/2018 Serviços de Eletricista
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial n° 32-2018 - Serviços de Eletricista.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital n°32/2018 Serviços Eletricista.

Att.
Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de março de 2018 16:27
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital nº32/2018 Serviços de Eletricista
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 32-2018 - Serviços de Eletricista.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº32/2018 Serviços Eletricista.

Att.
Cleverson

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 09 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1561

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2017 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2017
939	Bloco PSE Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015	17.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	20.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão	10.000,00
TOTAL		47.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 40/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik,ogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para ministrar curso de auxílio administrativo na modalidade Aprendiz, no município de Coronel Vívda. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais), pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Publique-se. Coronel Vívda, 07 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

REGISTRO DE PREÇO–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 08 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de novembro de 2017:

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº	Nome	Clas.
014	Neusa Aparecida Guameri	3º

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
010	Greicy Adrieli Souhler	2º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vívda, 08 de março de 2018.

Fernanda A. T. Barrili

Edite Bertelli

Diretora Administrativa

Presidente do Conselho de Administração

EDITAL Nº 06/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, DE 31/01/2018–APRENDIZ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

I–VAGAS RESERVADAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Alisson Matias dos Santos Carvalho	18639/2018	8,56	1º
Patrícia Pereira dos Santos	18630/2018	7,46	2º
Adrielle Maria Garbin Colaço	19003/2018	7,00	3º

II–CONCORRÊNCIA GERAL

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Franchim Ruthes	18489/2018	9,44	1º
Helen Carolina da Silva	18926/2018	9,43	2º
David Iruam Martinello dos Santos	18527/2018	9,34	3º
Bruna Dossena	18785/2018	9,17	4º
Natalia Rufato	18923/2018	9,15	5º
Gilvan Emerson Sfreido Junior	18635/2018	9,11	6º
Lucas Benso	18936/2018	9,05	7º
Thais Mariana Gawenda Zanella	18778/2018	8,95	8º
Laura Frizon de Carmargo	18803/2018	8,78	9º
Alan Felipe Forlin	18800/2018	8,72	10º
Mariana dos Santos	18977/2018	8,63	11º
Emelly Petkowicz Silva	18955/2018	8,55	12º
Kenya Pazzi	18808/2018	8,51	13º
Anna Carolina Montenegro	18528/2018	8,39	14º
CAROLINE APARECIDA CANDIDO DE LARA	18943/2018	8,34	15º
Marina Rafain Sinhori	18498/2018	8,31	16º
Guilherme Comunello	18492/2018	8,25	17º
Caroline Bau	18788/2018	8,24	18º
Valentina Darnetia Lanferdini	18974/2018	8,20	19º
Luiz Gustavo Troczinski	18782/2018	8,09	20º
Lucas Gabriel Rossini	19001/2018	8,03	21º
*Kaune Luana Gonsalves	18848/2018	8,01	22º
*Luiz Fabiano de Lima	18972/2018	8,01	23º
Jeniffer Martins Racoit	18849/2018	8,00	24º
Ana Julia Pires da Silva Vargas	18459/2018	7,98	25º
Eduarda Bortolini de Moraes	18928/2018	7,97	26º
Renan Felipe Odoni	18466/2018	7,96	27º
Adriana Raquel Zenaro	18784/2018	7,95	28º
Kamilla Eduarda Dalmacia Castanha	18807/2018	7,94	29º
Emilly de Oliveira	18959/2018	7,93	30º
Gabriel Marlon Poletto	18465/2018	7,91	31º
Elvelton Luan de Souza	18780/2018	7,89	32º
*Claudia de Oliveira Coraleski	18533/2018	7,86	33º
*Gustavo André Lucas Boligon	18808/2018	7,86	34º
Eduardo Henrique Zanella	18930/2018	7,85	35º
Paulo Henrique de Abreu Carvalho	18779/2018	7,82	36º
*Dalze Moraes	18479/2018	7,78	37º
*Heloisa Pereira Franco	18474/2018	7,78	38º
OTAVIO LEONARDO GUBERT	18799/18	7,77	39º
Márcia Azeite de G de Veiga	18464/2018	7,76	40º
Iuri de Oliveira	18837/2018	7,70	41º
*Juliana de Lima Santana	18783/2018	7,69	42º
*Pedro Augusto Kampf	18948/2018	7,69	43º
*Joefany Sutil	18944/2018	7,66	44º
*Thawany Araujo dos Santos	18499/2018	7,66	45º
*Millena Zeni Marx	18809/2018	7,66	46º
Millena Rafaela Menezes Dutra	18937/2018	7,65	47º
*Ana Paula Fagundes	18951/2018	7,64	48º
*Karini de Oliveira	18502/2018	7,64	49º
Samuel Benjamin da Fonseca	18946/2018	7,63	50º
*Aline Brum	18836/2018	7,61	51º
*Evelyn Naomi Mingoti	18804/2018	7,61	52º
*Maíara Cristina da Silva Alexandre	18989/2018	7,61	53º
Eduarda Quirino dos Santos	18932/2018	7,59	54º
Gustavo Prestes	18934/2018	7,53	55º
JOÃO VITOR MACHADO	18791/18	7,51	56º
Daivdi Pimentel	18792/2018	7,48	57º
Bruno Gabriel Vachin	18790/2018	7,46	58º
Polyana da Rocha	18532/2018	7,41	59º
Wesley Vitor Veloso Branco	18942/2018	7,40	60º
Alice Longo	18980/2018	7,39	61º
Wesley Vasconcelos	18929/2018	7,38	62º
*Cristian Ansilero Costa	18842/2018	7,25	63º
*Larissa Magro	18976/2018	7,25	64º
*Jonatan Antunes	19004/2018	7,23	65º
*Nivale Ferreira	18781/2018	7,23	66º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha trecho entre Rua Goiás e a Rua Primeiro de Setembro, marginal à BR 476, com extensão de 308,00 m (trezentos e oito metros) e área de 2.366,62 m² (dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 382.970,24 (Trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 12 de abril de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 07 de março de 2018.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 021/2018

20386/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 09/2018 - Presencial

Objeto: fornecimento de pães. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

20502/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 22 de março de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 79.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

20986/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 22 de março de 2018, até às 8 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 22 de março de 2018, até às 8 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827. Dois Vizinhos, 7 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

20806/2018

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

2 OBJETO: A presente licitação visa contratar empresa para fornecimento de profissionais médicos na especialidade clínica geral a fim de atender as necessidades do programa estratégia saúde da família e demais demandas médicas para a Secretaria Municipal de Saúde em Unidades de Saúde da Sede e Rurais do Município. **Conforme Termo de Referência Anexo I.**

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/03/2018 às 09:00 na Sala de Licitações – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

4 VALOR MÁXIMO: R\$ 498.000,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de março de 2018. Luiz Otero Moreira Fitz Pregoeiro Oficial.

20592/2018

Esperança Nova

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se

acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO Nº.**

12/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, tipo menor preço. OBJETO:

Aquisição de Caminhão “conjunto coletor de recicláveis”, novo, zero km, para

coleta de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, através do Convênio nº 193/2017

– Instituto da Água do Paraná, para atendimento da Secretaria Municipal de

Fomento às Atividades Econômicas. **Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO**

E PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 22/03/2018 na Divisão de Compras,

Licitações e Contratos – Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga,

181, centro, Esperança Nova – PR. **AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER**

ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanova.pr.gov.br),

ou diretamente, na Prefeitura, no endereço citado acima, ou ainda, através

do e-mail: licitacoespnova@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** Divisão de

Licitações ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. **ESPERANÇA**

NOVA, 07/03/2018. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

20861/2018

Foz do Jordão

Aviso de republicação de licitação - Pregão Presencial srp n.º 03/2018-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através

de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis

Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal

3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e

147/2014, torna público a **REPUBLICAÇÃO DE**

LICITAÇÃO que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 06

de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a

licitação modalidade Pregão Presencial srp n.º 03/2018-

PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de

preços para a aquisição de material esportivo. O edital e

seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura

Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou

solicitadas através do e-mail:

licitacao@fozdejordao.pr.gov.br. Foz do Jordão, 08 de

março de 2018. RODRIGO DE SOUZA - Pregoeiro

20818/2018

Aviso de republicação de licitação - Pregão Presencial n.º 05/2018-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através

de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis

Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal

3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e

147/2014, torna público a **REPUBLICAÇÃO DE**

LICITAÇÃO que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 22

de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a

licitação modalidade Pregão Presencial srp n.º 05/2018-

PMFJ, do tipo menor preço cujo objeto é o Aquisição de

equipamentos agrícolas conforme convenio n.º

847393/2017 celebrado entre a União Federal, por

intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, representado pela Caixa Econômica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 09.03.18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2018 as 09h00min.

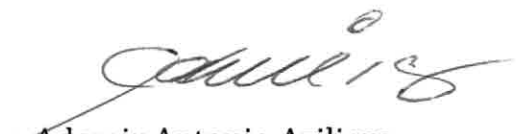
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

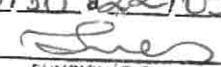
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de março de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

08/03/18 a 22/03/18



FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 34/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

Aos 22 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 41/2018, Licitação nº 32/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	SIM
GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO	13.538.990/0001-68	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GENOIR BARBIERI ME	R\$ 55.200,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 55.200,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão constatou o seguir:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	PENDENTE

A empresa GENOIR BARBIERI ME, apresentou a certidão de tributos federais vencida em 14/03/2018 e os demais documentos corretos, porém a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de ME, e conforme edital, item VIII, subitens 8.3 e 8.4, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a empresa apresentar a certidão federal regular; o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

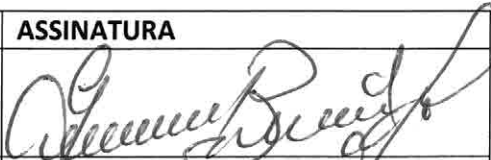


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



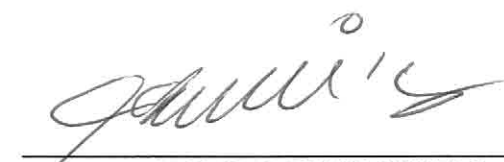
Coronel Vivida, 22 de março de 2018.

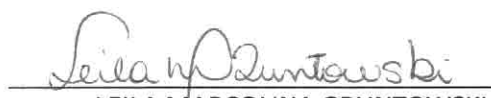
Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GENOIR BARBIERI ME	Genoir Barbieri	
GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO	Gustavo Scheibel Nascimento	

Comissão de Licitações:


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 41/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Expedição: 08/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta



CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
GENOIR BARBIERI ME	GENOIR BARBIERI	ME	Sim
GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	26,6000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		21,9500	-
	2	GENOIR BARBIERI ME		26,5000	20,73

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	26,6000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GENOIR BARBIERI ME		21,9000	-17,67
	2	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		21,8500	-17,86
	3	GENOIR BARBIERI ME		21,8000	-18,05
	4	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		21,7500	-18,23
	5	GENOIR BARBIERI ME		21,5000	-19,17
	6	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		21,4000	-19,55
	7	GENOIR BARBIERI ME		21,3000	-19,92
	8	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		21,2000	-20,30
	9	GENOIR BARBIERI ME		21,0000	-21,05
	10	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		20,9500	-21,24
	11	GENOIR BARBIERI ME		20,9400	-21,28
	12	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		20,9300	-21,32
	13	GENOIR BARBIERI ME		20,9000	-21,43
	14	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		20,8900	-21,47
	15	GENOIR BARBIERI ME		20,8500	-21,62
	16	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		20,8000	-21,80
	17	GENOIR BARBIERI ME		20,7000	-22,18
	18	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		20,6000	-22,56
	19	GENOIR BARBIERI ME		20,5000	-22,93
	20	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		20,4000	-23,31
	21	GENOIR BARBIERI ME		20,3000	-23,68
	22	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		20,2000	-24,06
	23	GENOIR BARBIERI ME		20,0000	-24,81
	24	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		19,9900	-24,85
	25	GENOIR BARBIERI ME		19,8000	-25,56
	26	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		19,7900	-25,60
	27	GENOIR BARBIERI ME		19,7500	-25,75
	28	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		19,7000	-25,94
	29	GENOIR BARBIERI ME		19,5000	-26,69
	30	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		19,4000	-27,07
	31	GENOIR BARBIERI ME		19,3000	-27,44

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 41/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Expedição: 08/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

32	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO	19,2000	-27,82
33	GENOIR BARBIERI ME	19,0000	-28,57
34	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO	18,9900	-28,61
35	GENOIR BARBIERI ME	18,9500	-28,76
36	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO	18,9000	-28,95
37	GENOIR BARBIERI ME	18,7000	-29,70
38	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO	18,5000	-30,45
39	GENOIR BARBIERI ME	18,4000	-30,83
40	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	26,6000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	GENOIR BARBIERI ME		18,4000	-
	2	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		18,5000	0,54

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	26,6000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	26,6000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
GENOIR BARBIERI ME	Pendente

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	26,6000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	GENOIR BARBIERI ME		18,4000	-
	2	GUSTAVO SCHEIBEL NASCIMENTO		18,5000	0,54

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: GENOIR BARBIERI ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	HS	3.000,0000	18,4000	55.200,0000
Total do Fornecedor						55.200,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 41/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Expedição: 08/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Total Geral	55.200,0000
-------------	-------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

DATA: 08/03/18

ABERTURA: 22/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	GENOIR BARBIERI ME	18,40	55.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	55.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

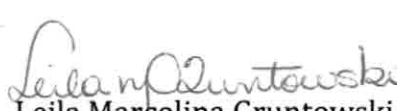
Valor total da licitação é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de março de 2018.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 / 2018

DATA: 08/03/18

ABERTURA: 22/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 32/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	GENOIR BARBIERI ME	18,40	55.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	55.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 26 de março de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 28 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1574

Página 1207/285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DECRETO Nº 6361, de 26 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, - DECRETA:

Art. 1º-Fica declarado ponto facultativo aos funcionários públicos municipais no dia 29 de março de 2018, quinta-feira Santa, no período da tarde.

Parágrafo único – Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antoniloli - Chefe de Gabinete

Cod264441

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo R\$ 96.998,40. Prazo de prestação de serviços 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero-Presidente da CPL.

Cod264448

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ÍNDIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 11.685,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de abril de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod264481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

DATA: 08/03/18 ABERTURA: 22/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 32/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	GENOIR BARBIERI ME	18,40	55.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	55.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Coronel Vívda, 26 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod294513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

DATA: 13/03/18 ABERTURA: 26/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS NA ÁREA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 34/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CLÍNICA MÉDICA ALINE AVILA LTDA-ME	14.500,00	174.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLÍNICA MÉDICA ALINE AVILA LTDA-ME	27.389.903/0001-62	174.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Coronel Vívda, 26 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod264515

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 028, de 23/12/2009, NOTIFICA os senhores contribuintes que:

1º-Com base no Decreto Municipal nº 6351 de 28/02/2018 foram fixadas as respectivas datas e vencimentos do IPTU – correspondente ao ano fiscal 2018.

a) 1ª parcela ou cota única até 16/04/2018

b) 2ª parcela até 10/05/2018

c) 3ª parcela até 11/06/2018

d) 4ª parcela até 10/07/2018

e) 5ª parcela até 10/08/2018

f) 6ª parcela até 10/09/2018

g) 7ª parcela até 10/10/2018

h) 8ª parcela até 12/11/2018

i) 9ª parcela até 10/12/2018

2º-Ficam os proprietários e/ou possuidores de imóveis, a qualquer título, edificados ou não, notificados do LANÇAMENTO do IPTU, da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública- COSIP, para o exercício de 2018.

3º-O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto, conforme prevê o Art. 37 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido, com as razões para a impugnação.

4º-Os camês do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Finanças-Divisão de Tributação, no Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda –PR., sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se e publica-se o presente Edital de Notificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod264442

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1685342412

<http://dioems.com.br/>